

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII
CNPJ nº 00.332.266/0001-31

Proposta à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
a ser realizada no dia 20 de abril de 2020.

Prezado Senhor Cotista,

A **Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** ("Rio Bravo" ou "Administradora"), na qualidade de Instituição Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII** ("Fundo"), convocou em 17 de março de 2020 os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia 20 de abril de 2020, às 10:00h na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, Avenida Ayrton Senna, nº 3.000, Barra da Tijuca ("Assembleia").

A Rio Bravo convocou a Assembleia pela necessidade de examinar, discutir e votar acerca das seguintes matérias:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Demonstrações Financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Tais demonstrações foram analisadas e discutidas pela Rio Bravo, de modo que entendemos pela sua aprovação. As Demonstrações Financeiras estão disponíveis para consulta dos Cotistas no site da administradora e B3.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (ii) Eleição dos membros do Comitê de Cotistas do Fundo ("Comitê"), conforme detalhado no Regimento Interno do Comitê de Cotistas que integra o Regulamento do Fundo.

Em relação à pauta extraordinária, cumpre ressaltar que o Comitê será composto por até 7 (três) membros titulares, sendo que deverão fazer parte, durante toda a vigência do Comitê, os seguintes membros: (i) até 2 (dois) membros da Administradora; e (ii) até 5 (cinco) membros titulares que serão indicados pelos cotistas do Fundo, mediante eleição realizada por votação aberta, e respeitados os requisitos do Art. 7º do aludido Regimento Interno.

De acordo com o Art. 7º do Regimento Interno do Comitê, os membros do Comitê deverão atender aos seguintes requisitos cumulativos: **(a) Inexistência de Conflito de Interesses:** não integrar (a) comitê semelhante em fundo de investimentos ou (b) ter qualquer posição de

administração em qualquer outra sociedade, cujas atividades principais tenham em ambos os casos relação com a exploração de shopping centers localizados em um raio de até 5 km do Shopping, não tendo, e não representando, assim, interesse conflitante com o do Fundo e/ou do Shopping, salvo se eventual exploração de shopping centers ocorrer fora de um raio de não competição de 5km; **(b) Inexistência de Conflito por Relacionamento**: não ser cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de qualquer outro membro do Comitê, assim como de administradores, empregados ou colaboradores de (a) qualquer das pessoas e/ou sociedades que integrem comitê semelhante em fundo de investimentos ou (b) qualquer posição de administração em qualquer outra sociedade, em ambos os casos cuja atividade principal tenha relação com a exploração de shopping centers, salvo se eventual exploração de shopping centers ocorrer fora de um raio de não competição de 5 km; **(c) Reputação Ilibada e Conhecimento Técnico**: possuir reputação ilibada e notória experiência e capacidade técnica em relação às matérias de sua competência; **(d) Manutenção da Condição de Cotista do Fundo**: os cotistas do Fundo que tenham representantes como membros do Comitê eleitos podem transacionar as suas cotas, mas devem manter sempre a titularidade de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo; **(e) Atendimento dos Requisitos Legais**: Não estar impedido por lei especial ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem ter sido condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, conforme os requisitos do artigo 26, incisos V e VI da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008 (conforme posteriormente alterada)

Conforme o Parágrafo Primeiro do Art. 7º do Regimento Interno do Comitê, os membros do Comitê tomarão posse de seus cargos mediante assinatura: (a) do respectivo termo de posse, onde serão declarados cumpridos todos os requisitos para o preenchimento do cargo; e (b) do termo de confidencialidade e não competição, onde se comprometerão em manter confidenciais informações sigilosas do Shopping a que eventualmente venham a ter acesso e a não participar de outros comitês semelhantes, nos termos do referido termo; e (c) termo de adesão à política de negociação de ativos da administradora do Fundo.

A Administradora do Fundo não fará qualquer recomendação em relação àqueles membros do Comitê cuja indicação compete aos cotistas do Fundo.

Atenciosamente,

São Paulo, 17 de março de 2020.

Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Instituição Administradora do
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO VIA PARQUE SHOPPING - FII